



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Requerimento de Informação n° 645/2023

Processo Número: **33863/2023** | Data do Protocolo: 01/11/2023 17:41:07

Autoria: **Andréa Werner**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário da Saúde informações sobre a dificuldade na obtenção de medicamentos para Atrofia Muscular Espinhal (AME).**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310032003800310035003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo **20, X e XVI** da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo **166** do Regimento Interno requeiro seja oficiado o Sr. **Eleuses Paiva**, para que preste as seguintes informações referente a **dificuldade na obtenção de medicamentos para Atrofia Muscular Espinhal (AME)**

Qual é o tempo médio de espera para a retirada do medicamento Risdiplam na Unidade dispensadora Tenente Pena?

Por qual motivo existem pacientes esperando por três meses para receber a medicação?

Quais medidas estão sendo adotadas para assegurar que todos os pacientes afetados pela interrupção no fornecimento tenham acesso ao tratamento o mais rápido possível?

Qual é o plano de ação para resolver as dificuldades no fornecimento do medicamento e garantir que a situação seja corrigida e evitada no futuro?

### JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e afirmar meu dever de fiscalização enquanto deputada estadual, especialmente na defesa dos direitos de educação, saúde e inclusão das pessoas com deficiência consagrados nos artigos 196 a 198 e nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal e em nosso ordenamento jurídico, especialmente no Estatuto com Pessoa com Deficiência, na Lei Brasileira de Inclusão e na Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012).

Recebemos em nosso gabinete a denúncia de cidadãos que dependem do medicamento Risdiplam para o tratamento da Atrofia Muscular Espinhal e que têm enfrentado dificuldades significativas para obtê-lo na Unidade dispensadora Tenente Pena, localizada no Bom Retiro.

De acordo com os relatos, mesmo após buscar judicialmente o direito ao medicamento, algumas pessoas têm encontrado sérias dificuldades no acesso regular a esse tratamento essencial. Há relatos de atrasos significativos e, em alguns casos, a interrupção do fornecimento por períodos que variam em torno de três meses, o que tem impactado drasticamente a saúde e a qualidade de vida desses indivíduos.

A situação se agrava pelo fato de que, mesmo diante dos contatos frequentes realizados por essas pessoas com a unidade, as informações obtidas indicam que o medicamento permanece em um processo de aquisição sem avanços significativos. Além disso, a disparidade no acesso entre os pacientes, onde alguns conseguem obter o medicamento enquanto outros enfrentam impedimentos, evidencia uma inconsistência no fornecimento que merece atenção e ação imediata.

Ressalta-se a Constituição Federal de 1988 que trata a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido seu acesso, promoção e recuperação:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Havendo necessidade de compartilhamento das informações específicas





apresentadas a nós na denúncia, o gabinete adotará as medidas necessárias para preservação do sigilo e colaboração com as autoridades.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração,

**Andréa Werner**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100350035003400380037003A005000

Assinado eletronicamente por **Andréa Werner** em 01/11/2023 17:25

Checksum: **C4B607BAD7F2EE52999297E141629012DCABCD18D73F564E445D69C5FB5A612A**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100350035003400380037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.